

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 221 • São Paulo, sábado, 3 de dezembro de 2022

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA - UR-16

Unidade Regional de Itapeva – UR-16
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSOS: TC-5769.989.18-7; TC-6254.989.18-9; TC-9495.989.18-8; TC-9497.989.18-6; TC-9517.989.18-2;
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Itapeva
INTERESSADO: Mário Sérgio Tassinari
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento de multa, decorrente do r. Despacho (Evento 145 do TC-5769.989.18-7), conforme Relatório de Recolhimento juntado (Evento 204.1 do TC-5769.989.18-7), fica regularizada a situação do Senhor Mário Sérgio Tassinari, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento à r. determinação exarada pelo Excelentíssimo Conselheiro Dr. Dimas Ramalho (Evento 145 do TC-5769.989.18-7), e em obediência ao parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO- DIRETOR GERAL

Nos termos do artigo 4º do ATO GP nº06 de 2017, publicado no D.O.E. de 30 de agosto de 2017, segue abaixo o quadro de organização do efetivo dos servidores da fiscalização, devidamente atualizado.

	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO			AUXILIAR TECNICO DA FISCALIZAÇÃO		
	Referencial	Existente	Diferença	Referencial	Existente	Diferença
DCG	18	16	-2	4	0	-4
1ª DF	17	11	-6	5	1	-4
2ª DF	17	15	-2	5	2	-3
3ª DF	17	12 ⁽¹⁾	-5	5	2	-3
4ª DF	17	14	-3	5	2	-3
5ª DF	17	13	-4	5	3	-2
6ª DF	17	11 ⁽²⁾	-6	5	1	-4
7ª DF	17	13	-4	5	4	-1
8ª DF	17	14	-3	5	3	-2
9ª DF	17	13	-4	5	3	-2
10ª DF	17	12	-5	5	3	-2
UR-1	18	16	-2	8	8	0
UR-2	22	22	0	9	9	0
UR-3	25	22	-3	10	8 ⁽³⁾	-2
UR-4	19	18	-1	8	7	-1
UR-5	16	16	0	8	8	0
UR-6	21	18	-3	8	6	-2
UR-7	17	16	-1	8	8	0
UR-8	22	20	-2	8	7	-1
UR-9	20	18	-2	8	7	-1
UR-10	19	16 ⁽⁴⁾	-3	8	4	-4
UR-11	20	18	-2	8	4 ⁽⁵⁾	-4
UR-12	8	6	-2	2	2	0
UR-13	17	16	-1	7	5	-2
UR-14	14	14	0	5	6	+1
UR-15	11	8	-3	3	3	0
UR-16	11	10	-1	4	4	0
UR-17	13	11 ⁽⁶⁾	-2	5	4	-1
UR-18	10	7	-3	3	2	-1
UR-19	15	13	-2	6	5	-1
UR-20	12	7 ⁽⁷⁾	-5	4	2	-2

v.12/2022

Não incluídos em decorrência de afastamentos:
(1) 1 Agente da Fiscalização (ALESP)
(2) 2 Agentes da Fiscalização (ALESP)
(3) 1 Auxiliar Técnico da Fiscalização (TCE do RS)
(4) 1 Agente da Fiscalização (TRE)
(5) 1 Auxiliar Técnico da Fiscalização (Licença saúde)
(6) 1 Agente da Fiscalização (SMPJ – PM BH)
(7) 1 Agente da Fiscalização (Licença saúde)

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ADRIANA MEGUMI KAKISAKA, RG 18.***.***-X, SEI 9004359-14 (ATO 1960/2022).
DESIGNANDO THIAGO HITOSHI IGUCHI, RG 33.***.***-9; MARCELO FERRAREZ REBESCHINI, RG 47.***.***-6; RENAN VIEIRA NOVAIS, RG 2.***.***-5; ANDRESSA HONORATO PEREIRA, RG 40.***.***-0; ROBSON LUIS CORREIA, RG 22.***.***-9; EDSON LUIS ISHIARA, RG 14.***.***-2; PAULO IVAN MORENO, RG 5.***.***-9; FELIPE PASSOS DE MORAES ALVES, RG 18.***.***-X; RICARDO KAKIHARA, RG 26.***.***-7; AGNON RIBEIRO DE LIMA, RG 33.***.***-6; MARCO ANTONIO SILVA FERNANDES DE LIMA, RG 08.***.***-9; MARCOS AOKI, RG 20.***.***-7; MARCELA LOPES SANTIN FERREIRA, RG 44.***.***-4; FERNANDO YOSHIO SHINTANI, RG 29.***.***-0; LEONAM MENDES DE LIMA FILHO, RG 32.***.***-X; THELMA YUMI SANDA HISAYASU AIDAR, RG 26.***.***-2; GILBERTO WAGNER BARATO JUNIOR, RG 29.***.***-2; IVAN ALVES MONTEIRO, RG 33.***.***-8; FELIPE QUEIROZ BETARELLE, RG 41.***.***-9; TIAGO PRETTI MELNIC, RG 43.***.***-8; VITOR PRADO DE SOUZA, RG 35.***.***-6; JULIANA CORRADINI ALVES, RG 27.***.***-3; SANDRO ROBERTO MILANI, RG 22.***.***-2; DEBORA KOBAYASHI VAZAMI, RG 47.***.***-7; RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA, RG 1.***.***-6; LINO BARRETO JUNIOR, RG 35.***.***-7; BERNARDO LUIZ PECORARO SANCHES, RG 44.***.***-9; CARLOS RICARDO SERRANO, RG 27.***.***-4; CLEBER MORAIS PAES, RG 20.***.***-X; MICHELE SCHULZ DOS REIS RODRIGUES, RG 53.***.***-7; GUSTAVO DE ALMEIDA FERREIRA, RG 27.***.***-1; DIEGO HAYASHIDA, RG 44.***.***-1; VINICIUS ANTONIO BARBOSA LIMA, RG 18.***.***-7 e IGOR DE LUCCA DIAS, RG 34.***.***-7, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0001308/2022-96, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1908/2022).
RECONSTITUINDO:
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0001713/2020-42, designando como membros, todos do QSTC: NIELS DE CASTRO LEMOS, RG 34.***.***-7; FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2; REGINALDO DE SOUZA COELHO, RG 27.***.***-1; DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, RG 42.***.***-7 e MAURICIO BORTOLATO FUJITA, RG 34.***.***-5, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1240/2022 (ATO 1933/2022);
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0009507/2020-81, designando como membros, todos do QSTC: FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2; NIELS DE CASTRO LEMOS, RG 34.***.***-7; ROBERTO AKIO OSATO, RG 17.***.***-0 e SANDRA MAIA DE SOUZA, RG 10.***.***-6, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 224/2021 (ATO 1938/2022);
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0009368/2020-95, designando como membros, todos do QSTC: FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2; NIELS DE CASTRO LEMOS, RG 34.***.***-7; ROSELANE DIAS DOS SANTOS SIQUEIRA, RG 16.***.***-6; MEIRE YURI TAKARA, RG 33.***.***-7; ROGERIO MATHEUS GRILLO, RG 29.***.***-0 e RONALDO MIGUEL DOS SANTOS, RG 46.***.***-0, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1590/2022 (ATO 1939/2022);
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0013091/2021-86, designando como membros, todos do QSTC: FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2; NIELS DE CASTRO LEMOS, RG 34.***.***-7; CECÍLIA YUKARI AKAO, RG 13.***.***-4 e GERALDO CHECON FILHO, RG 13.***.***-6, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 123/2022 (ATO 1940/2022);
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0002461/2018-54, designando como membros, todos do QSTC: FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2; NIELS DE CASTRO LEMOS, RG 34.***.***-7; RODRIGO MENDES ROSA, RG 42.***.***-1 e FATIMA YAMASHIRO, RG 22.***.***-7, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 606/2020 (ATO 1942/2022).
APOSTILAS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARANDO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, e como determina a “Obrigação de Fazer” (SEI nº 0018109/2022-17), extraída dos autos de Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública nº 0030661-31.2022.8.26.0053 (Processo Principal nº 0061081-68.2012.8.26.0053), da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em nome de EVA NETA LOPES E LOPES E OUTROS:
que nos títulos de Nomeação nº 735/82, publicado no DOE de 03/06/1982, e Aposentadoria nº 371/14, publicado no DOE de 20/03/2014, de MARIO TOKUDA, R.G. nº 4.***.***-9, que ocupou o cargo atualmente denominado de Agente da Fiscalização, o ex-servidor faz jus, a partir de 05/10/1989, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos/proventos integrais,

considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual;
que nos títulos de Nomeação nº 1624/88, publicado no DOE de 03/12/1988, e Aposentadoria nº 516/18, publicado no DOE 27/04/2018, de MARCIA FRATIN, R.G. nº 15.***.***-4, que ocupou o cargo atualmente denominado de Agente da Fiscalização - Administração, a ex-servidora faz jus, a partir de 24/06/1991, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos/proventos integrais, considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual;
que nos títulos de Nomeação nº 1065/88, publicado no DOE de 23/09/1988, e Aposentadoria nº 327/19, publicado no DOE 14/03/2019, de SONIA REGINA BRAGA BASTOS, R.G. nº 15.***.***-2, que ocupou o cargo atualmente denominado de Auxiliar Técnico da Fiscalização, a ex-servidora faz jus, a partir de 21/10/1993, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos/proventos integrais, considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual;
que no título de Nomeação nº 1404/88, publicado no DOE de 12/11/1988, de ROSA AUREA AMORIM FERNANDES, R.G. nº 35.***.***-3, ocupante do cargo atualmente denominado Auxiliar Técnico da Fiscalização, a servidora faz jus, a partir de 21/11/1993, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos integrais, considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual;
que no título de Nomeação nº 1156/88, publicado no DOE de 28/09/1988, de CRISTINA PANTALEÃO TORRES DE PAIVA, R.G. nº 16.***.***-4, , ocupante do cargo atualmente denominado de Auxiliar Técnico da Fiscalização, a servidora faz jus, a partir de 21/12/1993, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos integrais, considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual;
que no título de Nomeação nº 1748/88, publicado no DOE de 03/12/1988, de VALDIVINO GONÇALVES DA COSTA, R.G. nº 9.***.***-X, ocupante do cargo atualmente denominado de Agente da Fiscalização, o servidor faz jus, a partir de 05/10/1989, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos integrais, considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual;
que nos títulos de Nomeação nº 186/89, publicado no DOE de 19/01/1989, e Aposentadoria nº 701/19, publicado no DOE 11/04/2019, de TÂNIA CRISTINA FONTANA FRATIN, R.G. 15.***.***-4, que ocupou o cargo atualmente denominado de Auxiliar da Fiscalização, a ex-servidora faz jus, a partir de 14/04/1994, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos/proventos integrais, considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual;
que no título de Nomeação nº 1490/88, publicado no DOE de 02/12/1988, de ELIANE ANDRÉA BARBOSA LIMA, R.G. nº 18.***.***-5, ocupante do cargo atualmente denominado de Auxiliar Técnico da Fiscalização, a servidora faz jus, a partir de 29/03/1994, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos integrais, considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual;
que nos títulos de Nomeação nº 543/90, publicado no DOE de 18/04/1990, e Aposentadoria nº 1325/15, publicado no DOE 27/08/2015, de EDNA DA SILVA SANTOS, R.G. nº 11.***.***-7, que ocupou o cargo atualmente denominado de Agente da Fiscalização, a ex-servidora faz jus, a partir de 06/06/1990, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos/proventos integrais, considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual.

DIRETORIA DE MATERIAIS

DM2
DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2
PREGÃO ELETRÔNICO TCE 51/22 - HOMOLOGAÇÃO
SEI Processo nº 13112/2021-63 - Objeto: Fornecimento e assentamento de forração do tipo carpete para o piso do Auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello” no prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP. Extrai-se da ata da sessão pública eletrônica realizada pelo sistema “BEC - Bolsa Eletrônica de Compras” em 11/11/2022 que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a empresa VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Despacho da Presidência: HOMOLOGO os atos praticados na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 51/2022, e AUTORIZO a respectiva despesa, no valor total de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 3 de dezembro de 2022 às 05:03:19



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente